SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
PAe/SEI: Nº 0000246-37.2026.4.01.8013
Código UASG: 090039

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria n. 63/2026 – SECAD, de , torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço **GLOBAL**, modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;

1) DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento dos insumos de troca obrigatória relacionados no Anexo II do Termo de Referência, para a Subestação Abrigada, o Grupo Gerador STEMAC e a USCA, a Usina Fotovoltaica e o Quadro de Seccionamento e Controle da Geração Solar.

1.1.1 - O fornecimento de peças e componentes não relacionados como insumos de troca obrigatória não integra o objeto desta contratação. Sua eventual aquisição será realizada pela Administração em procedimento próprio, conforme previsto no Termo de Referência.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.3 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos** 25846075
- **ANEXO II - Minuta do Contrato** 26053052
- **ANEXO III - Planilha de Preço Médio** 26053036

2) **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 04/12/2026

Horário: 9h30min (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

- Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento no comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) - Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

b) - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata e insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

c) - em recuperação judicial, salvo se apresentarem certidão emitida pela instância competente que aprovou e homologou o plano de recuperação judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, da qual conste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) - impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) - que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

f) - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;

g) - declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

h) - impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 156, §4º e §5º da Lei nº. 14.133/21;

i) - cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,

por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;

j) - que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

3.6 - A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

3.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.8 - Caso a empresa licitante não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada;

3.9 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/21;

3.10 - É vedada, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

4) **DA VISTORIA**

4.1 – A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada pela licitante para conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, mediante prévio agendamento de horário na **Seção de Serviços Gerais - SESEG** pelo telefone (**95) 2121 -4229;**

4.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.4 - A licitante que optar por não realizar a vistoria assumirá integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento das condições locais, não podendo alegá-lo futuramente para pleitear alterações contratuais ou isenção de penalidades.

4.4.1 - Independentemente da realização da vistoria, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação das condições dos equipamentos, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Em havendo a realização da vistoria técnica, deverá apresentar o Atestado de Vistoria fornecido pela Administração.

5) ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

b) Conter o valor **global** da proposta, com indicação do **valor anual e do valor para o período inicial de 5 (cinco) anos**, abrangendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento dos insumos de troca obrigatória previstos no Termo de Referência. A planilha de preços deverá discriminar os componentes necessários à formação desses valores, sem incluir peças ou componentes excluídos do objeto, conforme item 6.1 do Anexo I - Termo de Referência;

c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

e) Informar o **prazo** de **validade** da **proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Agente de Contratação adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no *comprasnet*, a licitante deverá indicar a descrição **DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - As licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e horários marcados para abertura da sessão pública de pregão por meio do sistema;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços da proposta não poderão ser alterados unilateralmente durante o certame e o prazo de validade da proposta, sem prejuízo do reajuste contratual previsto no item 21 do Termo de Referência;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes

de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.9 - São vedados preços unitários irrisórios, simbólicos ou iguais a zero.

6) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 **-** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br - sistema *comprasnet* - SIASG;

6.2 -Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6.3 **-** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assim como para as informações e recomendações efetuadas pelo Agente de Contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Agente de Contratação ou decorrentes de sua desconexão, *não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;*

6.4 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, serão realizadas, nessa ordem, o julgamento e a aceitação da proposta, a verificação da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e, em seguida, a fase recursal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados durante a fase de análise da aceitação dos mesmos, o Agente de Contratação poderá determinar à licitante vencedora mediante decisão fundamentada e registrada em ata, que efetue os respectivos ajustes desde que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e documentos apresentados, sendo vedada inclusive a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta**;**

6.6 **-** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão de pregão caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e documentos apresentados ou promover diligências destinadas ao saneamento, elucidação ou complementação da instrução do processo em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário;

6.7 - Em caso de **suspensão o Agente de Contratação comunicará às licitantes previamente via sistema com antecedência de, no mínimo 24 horas, a data e o horário de reabertura da sessão pública;**

6.8 - Não será admitida a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as diligências e hipóteses de saneamento permitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração da substância ou da validade jurídica dos documentos;

6.9 - Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à proposta e à habilitação, nos casos permitidos neste edital, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação.

7) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8) DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES) MODO ABERTO E FECHADO

8.1 - Aberta a etapa fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.2 – Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL DO OBJETO;

8.3 - Os lances oferecidos pela licitante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse aviso, transcorrerá período de até dez minutos determinado aleatoriamente pelo sistema, que encerrará de maneira automática a recepção de lances.

8.7 - Encerrado o prazo de que trata o item 8.6, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante com o menor preço e os proponentes das ofertas com valores de até 10% superiores ao menor preço possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8 - Não havendo três ofertas nas condições acima estabelecidas as licitantes dos melhores lances subsequentes, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.9 - Na ausência de lance final e fechado classificado nas hipóteses acima, haverá o reinício da etapa fechada, para que a**s demais licitantes**, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, fechado e sigiloso até o final do prazo de até cinco minutos.

8.10 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação motivadamente poderá admitir o reinício da etapa fechada, nos moldes previstos no item 8.9.

8.11 - Após a etapa de lances o sistema ordenará as propostas por ordem de vantajosidade.

8.12 - No caso de empate, havendo ou não a oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/21 se não houver licitantes que atenda à hipótese da LC 123/2006 e, persistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas;

8.13 **-** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9) **DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

9.1 - No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.2 - Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após 24 horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10) **NEGOCIAÇÃO**

10.1 **-** Após a fase de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado melhor preço, para que se obtenha melhor proposta nas estritas condições previstas no edital;

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.3 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em formato digital, exclusivamente via sistema eletrônico no portal de compras do governo federal por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, a proposta ajustada ao lance ou à negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, em razão de eventuais particularidades reconhecidas pelo Agente de Contratação;

10.4 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o item acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, levando-se em conta o interesse da Administração, a justificativa e a razoabilidade do pleito;

10.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 10.3 no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Agente de Contratação, terá sua proposta recusada ficando ainda sujeita à aplicação de penalidade, na forma deste Edital;

10.6 - Não se obtendo proposta compatível com o estimado para a contratação, o Agente de Contratação recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do melhor oferta julgada aceitável.

11) **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 **-** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

11.2 - Após a negociação com a licitante autora da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará sua adequação ao objeto assim como a compatibilidade dos preços em relação ao que foi estipulado para a contratação.

11.3 **–** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

11.5 **-** Havendo a participação de licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha optado pelo tratamento diferenciado, será assegurado a esta preferência na contratação em caso de empate;

11.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2 **-** Para efeito do disposto nos subitens acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada disporá de cinco minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.5.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6 **-** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

11.7 **-** Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Agente de Contratação;

11.8 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos;

d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**

11.9 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante poderá ser convocado para encaminhar documentos (folderes, manuais, certificados, declarações, etc) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

11.10 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação;

11.11 - Poderá o Agente de Contratação, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

11.12 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão;

11.13 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura;

11.14 - O Agente de Contratação ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida em momento posterior ao julgamento e apenas da licitante mais bem classificada, conforme o inciso III do mesmo artigo.

12.2 - Como condição prévia a análise da documentação de habilitação da licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) - SICAF;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

e) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429,

de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, por meio do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

12.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3 – Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além da verificação da regularidade fiscal que se dará pela análise da validade dos documentos abaixo:

a) prova de regularidade com o **INSS**;

b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal)**,** mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

d) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

e) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível em razão de sua atividade.

12.4 - Na habilitação jurídica, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos/documentos, acompanhados de todas as alterações respectivas:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.5 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7 - Na hipótese de participação de Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Agente de Contratação a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8 - Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.9. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade.
b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
c) Comprovação, mediante certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, que comprovem aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, compreendendo, no mínimo:

I. Manutenção preventiva e/ou corretiva em subestações de energia elétrica em média tensão;
II. Manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia elétrica;
III. Manutenção e/ou operação em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede.

12.10 - Os atestados deverão demonstrar experiência em quantitativos compatíveis com o objeto, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 737/2012 e nº 827/2014):

a) Subestação: potência mínima de 360 kVA;

b) Grupo gerador: potência mínima de 170 kVA;
c) Usina fotovoltaica: potência mínima de 96 kWp.

12.11 - A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, como responsável técnico, comprovando:

a) Registro ativo no CREA;
b) Vínculo com a empresa licitante;
c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com experiência em serviços compatíveis.

12.12 - A qualificação técnica justifica-se pela complexidade, criticidade e risco envolvidos na operação e manutenção dos sistemas elétricos, essenciais à continuidade das atividades institucionais. Os quantitativos mínimos limitados a 50% do objeto atendem aos princípios da razoabilidade e competitividade.

12.13 - Para comprovação dos quantitativos mínimos de qualificação técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, observadas as demais condições deste edital e do Termo de Referência.

12.14 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

12.15 - A licitante deverá disponibilizar as informações e os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, inclusive cópia dos contratos que lhes deram suporte, notas fiscais, ART/RRT, endereço do local de execução e dados para contato da pessoa jurídica contratante, quando solicitados pela Administração.

12.16 - Constitui também, condição de habilitação, declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13) **DAS SANÇÕES**

13.1- O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) - dar causa à inexecução total do contrato;

d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 — A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

I — A advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II — multa, na forma prevista no contrato;

III — impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.2.1 — O fornecedor ou contratado que praticar as infrações previstas nas alíneas h, i, j, k ou l do item 13.1 ficará sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, com alcance a toda a Administração Pública, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.2.2 — A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.2.1 observará o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 158 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14) **DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

14.1 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Agente de Contratação, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.2 **–** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.3 **–** A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Agente de Contratação no prazo de dois dias úteis.

14.4 **–** Os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação **exclusivamente** por meio eletrônico **(cpl.rr@trf1.jus.br)**, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão respondidos no prazo de dois dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

14.5 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (**três) dias** úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.7 – Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 **–** Os recursos contra julgamento das propostas, atos de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação, bem como rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.9 - Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

15) **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16) **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos;

16.2 – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Agente de Contratação serão consideradas definitivas;

16.4 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, efetuar, no prazo de 3 (três) dias úteis o cadastramento para acesso externo no Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital;

16.5 - O vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recebimento da nota de empenho, assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 90 da Lei

14.133/2021, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 16.4 deste edital;

16.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

Boa Vista - RR, na data da assinatura eletrônica.

COMISSÃO DE EDITAIS